



PARECER COSMAM

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Vereador Cláudio Janta que cria a casa de acolhimento para adultos com TEA (transtorno do espectro autista).

Referido Projeto de Lei foi submetido a análise da Procuradoria deste Legislativo, bem como a CCJ, que analisam as matérias sob a ótica constitucional. Sendo os dois pareceres de existência de óbice de natureza jurídica à tramitação, sob alegação de vício de iniciativa.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente – COSMAM, segundo o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa, compete examinar e emitir parecer sobre: I- sistema único de saúde e seguridade social; II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional; III- segurança e saúde do trabalhador; IV- saneamento básico; V- proteção ambiental; VI- controle da poluição ambiental; VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais; VIII- planejamento e projetos urbanos.

Desta forma, a preposição se encaixa no inciso VII do referido artigo acima, bem como encontra amparo no artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No entender desta relatora, a matéria proposta é meritória quanto ao sistema de saúde da capital, carecendo de debate em plenário, tendo em vista abordar uma lacuna existente na prestação de serviço de Porto Alegre, quanto à saúde e assistência social.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, para que possa ser debatido com os nobres colegas.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 22/06/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0402082** e o código CRC **20FDAB06**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 029/22 – CECE/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0402082 (SEI nº 024.00070/2021-87 – Proc. nº 0734/21 - PLL nº 301), de autoria da vereadora Psicóloga Tanise Sabino, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 22 de junho de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 22/06/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0402501** e o código CRC **CBEA9892**.